



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
 CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 26, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS nº. 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente ao mês de setembro, e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS nº. 5.424, de 24 de setembro de 2024, referente ao mês de setembro de 2024.

Art. 2º. O valor total recebido, no importe de R\$ 4.303,26(quatro mil trezentos e três reais e vinte seis centavos), será rateado, de forma proporcional, entre os integrantes de cada uma das categorias do setor municipal de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, de acordo com o levantamento e planilha do Ministério da Saúde da seguinte forma:

Ordem	Nome	Função	Complemento Mensal	APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR 05 VOTOS FAVORÁVEIS E 02 CONTRA.
01	Gláucia Alfeu da S. Senra	Tec. Enfermagem	R\$ 540,99	SECRETÁRIO <i>[Handwritten Signature]</i>
02	Paulo César V L Gerheim	Enfermeiro	R\$ 184,30	
03	Michele da S Coelho	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99	
04	Aline das C Ferreira	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99	
05	Juliana Maria da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 437,86	
06	Poliana P do Nascimento	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99	
07	Lilian da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 438,22	
08	Talita Cristina P da Silva	Enfermeira	R\$ 184,30	
09	Taynara M de S Ribeiro	Enfermeira	-	
10	Eliane A. de O. Mendes	Aux. De enfermagem	R\$ 549,99	
11	Joice A. da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



12	Rosane M. O e Oliveira	Enfermeira	-
13	Fernanda do C. Silva	Tec. Enfermagem	R\$ R\$ 308,63
TOTAL GERAL			R\$ 4.303,26

Art. 3º. O pagamento dos respectivos valores a cada um dos integrantes das categorias mencionadas no artigo anterior será efetuado até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 4º. Fica também esclarecido que as servidoras Eliane Aparecida de Oliveira Mendes, Taynara Milane de Souza Ribeiro, Rosane Maria Oliveira e Oliveira, deixam este mês de receber a complementação salarial de que trata esta Lei em razão do fato de que suas respectivas remunerações se encontram compatíveis com piso nacional estabelecido.

Art. 5º. O pagamento de novos valores a título de complementação salarial aos profissionais de que trata a presente Lei Municipal fica condicionado ao efetivo repasse de valores por parte do Governo Federal e dependerá de autorização legislativa específica para essa finalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, ___ de setembro de 2024.


José Maria Novato
Prefeito Municipal


Victor Miranda Corrêa
Secretário Municipal de Administração


Rosimara Constantino Mendes
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS nº. 5.424, de 24 de setembro de 2024, referentes ao mês de setembro de 2024, e dá outras providências."

Conforme se sabe, na data de 05/08/2022, o Governo Federal publicou a Lei nº. 14.434/2022, a qual alterou a Lei nº. 7.498, de 25 de janeiro de 1986, para instituir o **piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.**

Em relação aos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações, o novo diploma legislativo acrescentou à referida Lei nº. 7.498/86, o art. 15-C, o qual fixou, para os enfermeiros, um piso salarial no importe de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Para os Técnicos de Enfermagem, estabeleceu-se que estes receberiam 70% (setenta por cento) desse valor, o que equivale a R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais e, por fim, para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, determinou-se que estes receberiam o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso dos Enfermeiros, ou seja, a importância de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Insta ressaltar que estes pisos salariais deverão ser pagos para uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Alguns dias após a edição da Lei nº. 14.434/2022, a Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços – CNSAÚDE interpôs, junto ao Supremo Tribunal Federal, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, a qual recebeu o nº de ordem ADI 7222, questionado, como o próprio nome está a indicar, a constitucionalidade do referido diploma legal.

O Relator desta ADI, Ministro Roberto Barroso, na data de 04/09/2022, concedeu uma medida liminar suspendendo os efeitos da Lei nº. 14.434/2022, até que alguns de seus impactos financeiros fossem esclarecidos por quem de direito.